



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Rua da Aurora, 885 – Boa Vista – Recife-PE – CEP 50050-910 – Tel.: (81) 3181-7620 – E-mail: mpc@tce.pe.gov.br

OFÍCIO TCMPCO-PPR 086/2022 (Favor mencionar na resposta/e-mail)
Gabinete da Procuradora Germana Laureano

Recife, data da assinatura digital

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, valho-me do presente para, com fulcro no artigo 117 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, c/c o artigo 130 da Constituição Federal e artigo 6º, I, b, da Lei Complementar Estadual 12/94, **REQUISITAR** o envio, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente, da documentação comprobatória da alimentação do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) e do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), em ordem a se habilitar a receber as parcelas atinentes à Complementação-VAAT, nos termos do artigo 163-A da Constituição Republicana e dos artigos 13, §§ 4º e 5º, e 38 da Lei Federal n. 14.113/2020.

Tal alimentação, até o próximo dia 31 de agosto de 2022, configura requisito necessário para o recebimento da referida complementação da União ao VAAT, conforme disposto no art. 13, §5º, da Lei Federal n. 14.113/2020, *verbis*:

“Art. 13. A complementação-VAAT será distribuída com parâmetro no valor anual total mínimo por aluno (VAAT-MIN), definido nacionalmente, na forma do Anexo desta Lei.

[...] § 4º Somente são habilitados a receber a complementação-VAAT os entes que disponibilizarem as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais, nos termos do art. 163-A da Constituição Federal e do art. 38 desta Lei.

§ 5º Para fins de apuração dos valores descritos no inciso II do caput do art. 15 e da confirmação dos registros de que trata o art. 38 desta Lei, serão considerados as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais, de que trata o § 4º deste artigo, que constarem, respectivamente, da base de dados do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi) e do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope), ou dos sistemas que vierem a substituí-los,

- OFÍCIO TCMPCO-PPR 086/2022

A Sua Excelência o Sr.
Paulo Batista Andrade
Prefeito da Ilha de Itamaracá
Neste.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Rua da Aurora, 885 – Boa Vista – Recife-PE – CEP 50050-910 – Tel.: (81) 3181-7620 – E-mail: mpc@tce.pe.gov.br

no dia 31 de agosto do exercício posterior ao exercício a que se referem os dados enviados. (Redação dada pela Lei nº 14.276, de 2021)" Grifos acrescidos

Esclareço, por oportuno, que a resposta ao presente deverá se dar através do e-mail institucional deste gabinete ministerial: mpco11@tce.pe.gov.br, com referência ao OFÍCIO TCMPCO-PPR nº 086/2022.

Ao ensejo, renovo os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Germana Galvão Cavalcanti Laureano
Procuradora do Ministério Público de Contas

- OFÍCIO TCMPCO-PPR 086/2022

A Sua Excelência o Sr.
Paulo Batista Andrade
Prefeito da Ilha de Itamaracá
Neste.

Rua da Aurora, 885, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-910
www.tce.pe.gov.br/mpco | (81) 3181-7984 | mpco11@tce.pe.gov.br